



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 098 - ANO IX

Quarta – Feira, 16 de junho
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3868/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas escolas da rede pública do município de Iracemápolis no contexto da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial à Lei Orgânica do Município de Iracemápolis,

REITERANDO as considerações lançadas no Decreto municipal nº 3861/2021, de 02 de junho de 2021, para justificar a medida de suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais no âmbito das escolas de Educação Básica das redes públicas: estadual e municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 3865/2021, de 14 de junho de 2021 que estabelece medidas sanitárias para o funcionamento de serviços e atividades não essenciais no âmbito do Município de Iracemápolis, conforme Plano do Governo do Estado de São Paulo estabelecido pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, durante o período de situação de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19 e dá outras providências, impondo medidas mais restritivas para conter o avanço da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que as condições estruturais e epidemiológicas locais atuais justificam a conduta administrativa, face a uma variação semanal positiva de 121,2% do total de casos confirmados de Covid-19 nos últimos 14 (catorze) dias para o Município de Iracemápolis (<https://www.seade.gov.br/coronavirus/#>, atualizado em 14/06/2021); e

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Imunização antecipou o calendário para a vacinação dos profissionais da educação de 18 a 44 anos que se iniciou em 11 de junho.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas e demais atividades presenciais com alunos em todas as unidades da rede pública estadual e municipal de ensino localizadas no município de Iracemápolis, até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto municipal nº 3861/2021, de 02 de junho de 2021, especialmente o dever de cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos de forma remota.

Art. 3º As condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais continuarão a ser constantemente monitoradas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID 19 - Comitê Extraordinário COVID 19, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Educação e órgãos conexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -